



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 234/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.863.833/0001-35 e Inscrição Estadual nº 003.464790.00-29, com sede na Avenida Sebastião de Brito, nº 598, Sala 204, bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP 31260-000, aqui representada pela titular Karla Melo Santana, portadora do CPF nº 060.327.266-57, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRG nº 011/2020, homologado em 31/08/2020 – PRC 023/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **aquisição de um veículo tipo Van para posterior instalação de câmeras internas e externas para implantação de base comunitária de videomonitoramento, ligadas à Central de Monitoramento do Município de Mariana**, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação e da proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os veículos referentes aos itens em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;
- b) Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;
- c) Atender as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, sem ônus de transporte para o **CONTRATANTE**;
- d) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar ao **CONTRATANTE** direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os equipamentos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- g) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer equipamentos recusados pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Edital;
- h) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- j) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos equipamentos.
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- o) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela

Brasil, 23 de Azevedo
Secretário Municipal
de Defesa Social



qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

- p) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos equipamentos objeto deste contrato;
- q) Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação PRG 011/2020.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE MARIANA:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- c) Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;
- d) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos equipamentos;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da CONTRATADA do após a prestação dos serviços;
- g) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos equipamentos, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- h) Receber os equipamentos objeto deste contrato e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **1201.06.122.0017.2.630-449052 1100 ficha 460.**

5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos equipamentos adquiridos, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

7.1. Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anuidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

Branco de Azevedo
Secretário Municipal
de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos, conforme cláusula décima deste instrumento, reservado o direito da administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da Secretaria solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Defesa Social.

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem, caberá aplicação do percentual de 1% (hum por cento) ao mês a título de juros de mora previstos nos arts. 1062 e 1063 do CPC;

11.6. Caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

11.7 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Praça Tancredo Neves, s/nº, Mariana MG.

13.2. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico;

13.3. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os equipamentos novos de primeira linha, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO;

13.13. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar



13.5. O veículo será recebido PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

13.6. Será recebido o veículo, DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

13.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo 10 (dez) dias para substituir o veículo que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Edital, sendo rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.8. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o primeiro emplacamento e com as devidas taxas pagas.

14. DA GARANTIA

13.1. A garantia mínima do equipamento, objeto deste contrato, será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou CONTRATADA;

13.2. A CONTRATADA deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15. DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16. DO FORO

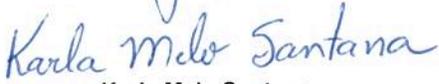
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 01 de setembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Braz Luiz Azevedo
Sec. Mun. de Defesa Social
CONTRATANTE


Karla Melo Santana
SMART DO BRASIL Comércio Representação EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**GO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Processo: 23/2020 Licitação: 11/2020 - PR
 Lote: 01 Fornecedor: 619258 - SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI Data da Homologação:

1	254-2-00025	VEÍCULO TIPO VAN:	MERCEDEZ	UN	1,000	0,0000	181.500,0000	181.500,00	Venceu
							Total do Fornecedor ----->	181.500,00	

a, 26 de Agosto de 2020.

Braz Turcão de Azevedo
 Secretário Municipal
 de Defesa Social

